



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.495/2002

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, com o objetivo de cooperação mútua para auxílio administrativo visando o eficiente funcionamento das atividades colocadas à disposição da comunidade no escritório de Defensoria em Conceição das Alagoas/MG, mediante a cessão de 01 (um) servidor público municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da cessão, objeto do aludido convênio correrão por conta do orçamento próprio vigente do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 09 de dezembro de 2002.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL